

## LEI Nº 2345/2019

### Aprova o Loteamento Carra 2 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento do Lote de terras rural n.º 64-E (sessenta e quatro-E), da Gleba n.º 3-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 30.000,00m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), matriculado sob n.º 19.865, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de NS Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ n.º 21.087.977/0001-68, com a denominação de “**Loteamento Carra 2**”, prolongamento da Rua Bombeiro Reni Cigerza, no Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 05 (cinco) quadras e 35 (trinta e cinco) lotes, assim distribuídos:

#### Quadro Resumo I – Parcelamento da área

| Loteamento                      |                         |         |
|---------------------------------|-------------------------|---------|
| Área dos lotes Comercializáveis | 19.084,39m <sup>2</sup> | 63,615% |
| Área Verde                      | 6.000,00m <sup>2</sup>  | 20,00%  |
| Área Total das Ruas             | 4.915,61m <sup>2</sup>  | 16,385% |
| Área Total do Loteamento        | 30.000,00m <sup>2</sup> | 100,00% |

#### Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

| Quadra               | Área                    |
|----------------------|-------------------------|
| 01                   | 9.713,66m <sup>2</sup>  |
| 02                   | 2.312,67m <sup>2</sup>  |
| 03                   | 5.544,61m <sup>2</sup>  |
| 04                   | 3.466,15m <sup>2</sup>  |
| 05                   | 4.047,30m <sup>2</sup>  |
| Área Total dos Lotes | 25.084,39m <sup>2</sup> |

#### Quadro Resumo III – Área Institucional (Área Verde Pública)

| Fins institucionais e espaços livres de uso público<br>(Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009- área comercializável 19.084,39m <sup>2</sup> )                                     |                              |
|--|------------------------------|
| Parte do lote n.º 08, da Quadra 03, do Loteamento Carra, com área 1.908,44m <sup>2</sup><br>(um mil, novecentos e oito metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados) |                              |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1.908,44m<sup>2</sup></b> |

#### Quadro Resumo IV – Área Verde

| Quadra n.º | Lote n.º | Área m <sup>2</sup> |
|------------|----------|---------------------|
|------------|----------|---------------------|

|              |    |                              |
|--------------|----|------------------------------|
| 01           | 08 | 6.000,00m <sup>2</sup>       |
| <b>TOTAL</b> |    | <b>6.000,00m<sup>2</sup></b> |

**Quadro Resumo V – Áreas destinadas as Ruas**

| <b>Rua</b>                      | <b>Área</b>                  |
|---------------------------------|------------------------------|
| Rua Amanhecer                   | 1.480,74m <sup>2</sup>       |
| Prolongamento da Rua dos Louros | 1.190,81m <sup>2</sup>       |
| Prolongamento da Rua Verona     | 1.269,86m <sup>2</sup>       |
| Prolongamento da Rua San Marino | 974,20m <sup>2</sup>         |
| <b>Área Total das Ruas</b>      | <b>4.915,61m<sup>2</sup></b> |

**Art. 2º** A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 2159/2017.

**Art. 3º** A Área Institucional (Área Verde Pública), correspondente a parte do lote n.º 08, da Quadra 03, com área 1.908,44m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e oito metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), será recebida do Loteamento Carra.

**Art. 4º** Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 4.915,61m<sup>2</sup> (quatro mil, novecentos e quinze metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

**Art. 5º** Ficam caucionados os lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 03, com área total de 5.544,61m<sup>2</sup> (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) até a conclusão das obras.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**